

Atendimento Pré-hospitalar /Traumas em ossos - FSM09.57
Atendimento Pré-hospitalar /Queimaduras, intoxicações e emergências clínicas - FSM09.58
Segurança de Instalações/ Noções de desenho arquitetônico - FSM09.59
Segurança de Instalações/ Sistema de sinalização de emergência - FSM09.60
Segurança de Instalações/ Iluminação de Emergência - FSM09.61
Segurança de Instalações/ Sistema de proteção de extintores - FSM09.62
Segurança de Instalações/ Procedimentos básicos com GLP - FSM09.63
Segurança de Instalações/ Aspectos psicológicos - FSM09.64
Segurança de Instalações/ Prevenção de acidentes e pânico - FSM09.65
Preparação ao FSM09/ Programa de combate a Homofobia - FSM09.66
Preparação ao FSM09/ Povos da floresta - FSM09.67
Preparação ao FSM09/ Comunidades Indígenas - FSM09.68
Preparação ao FSM09/ Movimentos sociais - FSM09.69
Preparação ao FSM09/ Política de Defesa Social - FSM09.70
Capacitação para a GM / Sistema de Segurança Pública - FSM09.71
Capacitação para a GM / Fórum Social Mundial - FSM09.72
Capacitação para a GM / Técnica em Segurança Pública - FSM09.73
Capacitação para a GM / Tática de patrulhamento - FSM09.74
Capacitação para a GM / Fundamentos de Tiro - FSM09.75
Capacitação para a GM / Gerenciamento de crise - FSM09.76
Capacitação para a GM / Grupos sociais - FSM09.77
Capacitação para a GM / Tolerância e Cultura - FSM09.78
Capacitação para a GM / Legislação internacional - FSM09.79
Capacitação para a GM / Turismo e história de Belém - FSM09.80
Enfrentamento ao TS/Estatuto da criança e do adolescente - FSM09.81
Enfrentamento ao TS/Legislações integradas - FSM09.82
Enfrentamento ao TS/Psicologia do desenvolvimento - FSM09.83
Enfrentamento ao TS/Turismo sexual na Amazônia - FSM09.84
Enfrentamento ao TS/Geopolítica do tráfico (nacional e internacional) - FSM09.85
Enfrentamento ao TS/Mediação de conflitos - FSM09.86
Polícia Comunitária / Mediação de conflitos - FSM09.87
Polícia Comunitária / Relações interpessoais e formas de intervenção - FSM09.88
Polícia Comunitária / Gestão pela qualidade na Segurança Pública - FSM09.89
Polícia Comunitária / Polícia Comunitária e Sociedade - FSM09.90
Polícia Comunitária / Mobilização Social e estruturação de Conselhos Comunitários - FSM09.91
Polícia Comunitária / Troca de experiências de polícia comunitária - FSM09.92

POLÍCIA CIVIL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a regularidade do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 10/2008/PCE, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da Obra de Construção da Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Timboteua/ Pa., conforme tudo que consta registrado nos autos, acato o resultado do certame e o HOMOLOGO, bem como determino a adjudicação do objeto da mesma a licitante ATITUDE CONSTRUTORA LTDA, por ter apresentado a proposta de menor preço global, conforme edital, na ordem de R\$-400.748,23- (quatrocentos mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).
Belém, 22 de agosto de 2008.
Justiniano Alves Junior
Delegado Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesa

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a regularidade do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 08/2008/PCE, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da Obra de construção da Delegacia de Polícia Civil do Município de Igarapé-Miri/Pa., conforme tudo que consta registrado nos autos, acato o resultado do certame e o HOMOLOGO, bem como determino a adjudicação do objeto da mesma a licitante PRENGEL- PROJETO E ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado a proposta de menor preço global, conforme edital, na ordem de R\$-408.093,57- (quatrocentos e oito mil e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).
Belém, 22 de agosto de 2008.
Justiniano Alves Junior
Delegado Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 00839/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS, 11/7/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0342/06-GAB/ CORREGEPOL, de 08/05/2006, instaurada para apurar denuncia da Srª MARIA ESMERALDA DA SILVA MARQUES,atribuída ao DPC AUGUSTO MAGNO MAGALHÃES CARDOSO PEREIRA.
R E S O L V E:Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 20 (VINTE) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor AUGUSTO MAGNO MAGALHÃES CARDOSO PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar ao artigo 74, Inciso II (deixar de saldar dividas legitimas injustificadamente) da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo diploma legal, considerando-se ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil
*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31217 de 23/07/2008.

PORTARIA Nº 068 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, 06/08/08.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Polícia Civil...).
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 022/2008-DGPC/ CPAD, de 01-08-2008, da lavra da DPC IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2008-DGPC/PAD, de 22-02-2008, publicado no DOE, de 29-02-2008, em razão das alegações da autoridade que preside o ato quanto a necessidade de dilatação do prazo para a instrução e conclusão do processo.
R E S O L V E: I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, IVONE FERNANDES SHERRING – Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ – Escrivão de Polícia Civil - respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2008-DGPC/PAD, de 29-02-2008, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 13-08-2008;
II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JUSTINIANO ALVES JUNIOR
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº00876/2008-GAB/CGPC/ DIVERSOS,23/7/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0357/06-GAB/ CORREGEPOL, de 09/05/2006, instaurada para apurar denuncia do Sr.KENNEDY PINA MARTINS, atribuída ao IPC- EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA, lotado na DEPOL DE CAPANEMA.
R E S O L V E: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos II (deixar de saldar dividas legitimas) da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1o, todos do mesmo Diploma legal, considerando-se ainda, o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei retro mencionada (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil
*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31219 de 25/07/08.

PORTARIA Nº 00877/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS, 23/7/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil , no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0358/06-GAB/ CORREGEPOL, de 09/05/2006, instaurada para apurar denuncia da Sra. MARIA DAS GRAÇAS COSTA SILVA, contra oIPC- EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA, lotado na DEPOL DE CAPANEMA.
R E S O L V E: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos II (deixar de saldar dividas legitimas) da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1o, todos do mesmo Diploma legal, considerando-se ainda, o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei retro mencionada (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício);
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil
*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31219 de 25/07/08.

PORTARIA Nº 484/2008-DGPC/DIVERSOS, 14/07/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....
CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil, zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;
CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 30/06/2008, subscrito pelo servidor JESUS CRISTINO DE JESUS LIRA, Investigador, em que requer afastamento da função pública para concorrer a cargo eletivo;
CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto-Lei nº.º 64/90;